



DECRETO Nº. 3.780, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando Interno/SMS nº 05/2021 enviado pela Secretaria de Saúde, que alerta para a necessidade do Município na contratação de um cargo temporário de Dentista,

CONSIDERANDO a lista de classificados no Concurso Público nº 001/2019, que teve seu Edital publicado em 06 de novembro de 2019 e a consequente Homologação em 12 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de "Dentista", com carga horária de 20 horas semanais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa.

Art. 2º. Serão convocados a assumir os cargos os candidatos melhores classificados no Concurso Público nº 001/2019, que teve seu Edital publicado em 06 de novembro de 2019 e a consequente Homologação em 12 de março de 2020.

Art. 3º. Na hipótese de o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s) no concurso não tiver(em) interesse em assumir o cargo, serão convocados os candidatos subsequentes, sucessivamente, por ordem de classificação.

Art. 4º. A contratação de que trata o artigo 1º deste Decreto será efetivada com a finalidade de suprir a lacuna deixada por profissional foi afastado do cargo em razão das condições de saúde frente à pandemia do COVID-19.

Art. 6º. Em caso de prorrogação, o tempo do(s) contrato(s) fica limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro vínculo temporário assumido com o Poder Executivo, não podendo ocorrer contratação daqueles que já tenham sido contratados temporariamente nos últimos 06 (seis) meses.

dm
Bonassi



Art. 7º. O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á, mediante rescisão, nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual ajustado;

II - por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III - por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8. Com exceção da característica temporária da contratação, os contratados farão jus aos mesmos benefícios e salário do cargo efetivo correspondente, nos termos das leis municipais correspondentes.

Art. 9. Os contratados exercerão as funções constantes na relação de atribuições do mesmo cargo de provimento efetivo, conforme a Lei Municipal 1007, de 23 de fevereiro de 2001.

Art. 10. A cobertura das despesas decorrentes do cargo de Dentista correrá da mesma conta de recursos já utilizada para pagamento do profissional que este Decreto menciona.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 14 de janeiro de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos